



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.103, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal receber e incorporar doação ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal receber e incorporar definitivamente ao Patrimônio Público Municipal a doação de bem imóvel 01 (um) galpão com estrutura de concreto armado em alvenaria de 317,75m² - denominado galpão comunitário e respectivo imóvel com área de 1.170m² (hum mil cento e setenta metros quadrado), localizado na Agrovila Nova Canaã do Leste, Projeto de Assentamento Safra – PA Safra, zona rural, doação efetuada pela **ASSOCIAÇÃO DE POSSEIROS E TRABALHADORES RURAIS DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Agrovila Nova Canaã do Leste, no Projeto de Assentamento Safra – PA Safra, zona rural de Nova Xavantina – MT, neste ato representada pelo seu Presidente - **Laurenço Alberto Alves**, brasileiro, pequeno agricultor, portador do CI/RG n.º 361.726-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 622.230.381-15, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, conforme Termo de Doação que integra a presente Lei.

Parágrafo único. Após atendidas as formalidades legais, o imóvel de que trata o *caput* deste artigo, será incorporado definitivamente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Fica a Divisão de Patrimônio do Município de Nova Xavantina – MT, autorizada constar dos registros e demais assentamentos públicos a incorporação de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 15 de agosto de 2018.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal